



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Estado do Pará
22ª Legislatura
Biênio 2021 – 2022

ATA DA 01ª (PRIMEIRA) SESSÃO DE JULGAMENTO DO 3º (TERCEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, REALIZADA NO DIA 08 (OITO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00 horas no Prédio da Câmara Municipal, Palácio Vereador Eduardo Corrêa, sito à Rua Rui Barbosa, nº 401, bairro da Cidade Alta, sob a direção do Senhor Presidente **Jorge Luís de Andrade Tavares**, que após verificar e constatar haver o número legal de vereadores, declarou aberta a Sessão, pedindo à Deus inspiração para que possam fazer o correto e o justo pelo Município de Monte Alegre. Essa Sessão foi secretariada pelos vereadores: **Alex Diego Gama da Costa**, Primeiro Secretário, e **Givanildo Pereira da Silva**, Segundo Secretário. Vereadores presentes: **1)** Adson Vicente de Araújo Leão; **2)** Agenor dos Santos Martins; **3)** Airton de Souza Amaral; **4)** Denilson de Araújo Oliveira; **5)** Eliselmo Michael Bandeira Picanço; **6)** Jair Alves de Oliveira; **7)** John Miller Oliveira dos Santos; **8)** Maria de Fátima Rodrigues Nunes; **9)** Marinete Macêdo; **10)** Raimundo das Chagas Almeida; **11)** Rover Kemmer Xavier e Silva; **12)** Wilson Lopes da Silva. Prosseguindo, o



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Estado do Pará
22ª Legislatura
Biênio 2021 – 2022

Senhor Presidente informou que a presente sessão tem por finalidade proceder a apuração e votação do pedido de cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar formulada em desfavor do Vereador AGENOR DOS SANTOS MARTINS, observando o rito previsto no Decreto Lei nº 201/1967. Em sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra à Comissão Processante, composta pelos vereadores: Denilson Oliveira, Presidente; Jair Paraná, Relator; Fatinha do Carrão, Membro. A Comissão apurou a denúncia formulada em desfavor do Vereador Agenor dos Santos Martins. Com a palavra, Doutora Késia Batista De Sousa, OAB/PA Nº 30.460, advogada do Vereador Agenor dos Santos Martins, salientando que o processo está sob sigilo, perguntou se a reunião estava sendo transmitida e caso estivesse, solicitou que não fosse. Prosseguindo, o Senhor Presidente disse que a Sessão seguirá o rito previsto no Decreto Lei nº 201/1967. Com a palavra, Vereador **Jair Paraná**, relator da Comissão Processante, iniciou a leitura do parecer da comissão. No decorrer da leitura de seu parecer, o Relator, enfatizou o fato ocorrido e por fim assegurou que a Comissão Processante vota pela procedência da acusação do Vereador Agenor dos Santos Martins. Com a palavra, Vereador **Adson Leão** questionou se poderia ser feito perguntas a Comissão ou ser apenas lido trechos do parecer. O Senhor Presidente enfatizou que seriam lidos trechos do parecer, caso algum vereador solicitasse. Em seguida, observando o que dispõe o Decreto Lei nº 201/1967, o Senhor Presidente concedeu a palavra a qualquer parlamentar, que quisesse ouvir trechos do processo político-administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Estado do Pará
22ª Legislatura
Biênio 2021 – 2022

movido em desfavor do vereador Agenor dos Santos Martins. Continuando, o Senhor Presidente observou o que dispõe o Decreto Lei nº 201/1967, concedeu a palavra aos vereadores, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um. Pronunciou-se o Vereador **Adson Leão**, saudou a todos e disse que questionou se poderia fazer perguntas a Comissão, por ainda ter dúvidas sobre seu voto. Destacou que em legislaturas passadas o relatório era apresentado com antecedência para os demais vereadores. Disse que não pode proferir seu voto sem ter conhecimento do que foi apurado, haja vista que o pedido de cassação é por quebra de decoro parlamentar. Questionou se a Comissão teve acesso aos autos do Processo Judicial. Questionou se a Comissão ouviu a mãe da criança. Questionou se a criança foi ouvida. Questionou se o Promotor de Justiça ofereceu denúncia contra o Vereador Agenor Martins. Pronunciou-se a Senhora Vereadora **Marinete Macêdo** que saudou a todos e destacando que se o Vereador Agenor Martins já tivesse sido condenado pela justiça, seria a primeira a votar pela cassação. Que não teve a oportunidade de fazer perguntas à Comissão e que coloca na mão da Justiça para que defina a situação. Destacou que nem a mãe e nem a criança foram ouvidas e que está com dúvidas. Que a decisão de condenar não é competência da Casa. Disse que o Vereador Jair Paraná tem problemas pessoais com o Vereador Agenor Martins. Dirigindo-se ao Vereador Agenor Martins, disse que é contra a qualquer estuproador, mas que sejam apresentadas as provas contra o vereador. Finalizou dizendo que não condena ninguém sem



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Estado do Pará
22ª Legislatura
Biênio 2021 – 2022

provas. Pronunciou-se o Vereador **Kemmer Xavier**, saudou a todos e destacando a opinião das pessoas, nas redes sociais, disse que estão fazendo pré-julgamentos e que não mudará sua posição por causa de ofensas. Que seu posicionamento será pelo princípio constitucional da presunção de inocência. Que o Vereador Agenor nem ouvido foi. Solicitou que as pessoas não façam julgamentos antecipados e que o judiciário tome conta da situação. Destacou que a Constituição garante o direito ao contraditório e a ampla defesa. Enfatizou que quem muito julga é porque queria está nesse lugar e que não vai se intimidar. Pronunciou-se o Vereador **Airton Souza**, saudou a todos e destacando a Lei Orgânica do Município, disse que não teve acesso ao relatório da Comissão e acredita que os demais vereadores também não tiveram. Destacou que o Vereador Agenor Martins não foi julgado e muito menos condenado. Que estamos aqui para legislar em favor do povo. Solicitou que o próximo presidente desta Casa de Leis possa contratar um advogado que tenha conhecimento da Lei Orgânica do Município. Que esta Casa está servindo de chacota em outros municípios. Destacou que a população quer que tire o vereador e estão criticando aqueles que votam a favor do acusado, mas como vai condenar alguém sem provas, sem o devido trânsito em julgado e que está revoltado com toda essa situação. Pronunciou-se o Vereador **Manel Esbagaçado**, saudou a todos e questionou o Presidente da Comissão Processante se as pessoas envolvidas foram ouvidas. Pronunciou-se o Vereador **Denilson Oliveira**, saudou a todos e respondendo o questionamento do Vereador Manel Esbagaçado,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Estado do Pará
22ª Legislatura
Biênio 2021 – 2022

disse que foram ouvidos muitos envolvidos no processo e que apenas o Vereador Wilson Lopes apareceu durante o andamento da apuração da denúncia e que, a última ação da Comissão foi o encontro com o Ministério Público. Pronunciou-se o Vereador **Wilson Lopes**, saudou a todos e destacando que não entendeu muito bem a leitura do Relator, solicitou que fosse apresentado o laudo médico para saber se aconteceu o fato. Destacou que esta Casa de Leis não está julgando o crime de estupro e sim a quebra de decoro cometido pelo Vereador Agenor. Enfatizou que se o parlamentar for afastado por quebra de decoro ele sairá de vez, mas não pode condenar alguém sem provas, haja vista que nem o promotor apresentou a denúncia ao judiciário. Com a palavra, Vereador **Jair Paraná** destacou que é muito ruim votar sem ter conhecimento do assunto, mas destacou que o Vereador Agenor Martins teve em mãos o processo original e que deu trabalho para que ele devolvesse. Continuando, e respondendo questionamentos dos vereadores, disse que não precisa ser doutor para saber que houve crime, haja vista o laudo sexológico apresentado pelas autoridades confirmam. Destacou que cada um é dono do seu voto e vai prestar contas com a população e vota por acreditar no que o juiz está dizendo em sua decisão. Destacou que não é perseguição contra o vereador Agenor Martins, tendo em vista que está seguindo a decisão e palavras da justiça. Destacou que não está sendo discutido aqui questões penais e sim quebra de decoro parlamentar. Disse que está aqui para representar a vontade do povo. Pronunciou-se o Vereador **John Miller**, saudou a todos e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Estado do Pará
22ª Legislatura
Biênio 2021 – 2022

afirmando que confia no laudo do médico, disse que é preciso dá um voto de confiança. Disse que repudia tudo o que é errado e não vai se antecipar a justiça. Questionou se realmente o crime foi cometido pelo vereador Agenor Martins. Destacando que tentaram cassar o Vereador Airton e o Prefeito Matheus, disse que a fala do Vereador Jair Paraná é cheia de ódio e enfatizou que anda de cabeça erguida. Prosseguindo, o Senhor Presidente, observando o rito do Decreto Lei nº 201/1967, concedeu a palavra ao Vereador denunciado e/ou procuradora constituída, pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, para produzir sua defesa oral. Pronunciou-se Doutora Késia Batista de Sousa, OAB/PA Nº 30.460, procuradora do Vereador Agenor Martins, saudou a todos e disse que o relator apenas mostrou o processo que foi apresentado pela defesa. Disse que na denúncia não há exposição do fato, local e data, tornando a denúncia totalmente genérico. Ressaltou que a culpa do acusado só poderá ser completa depois de decisão transitada em julgado. Destacou que não foi citado, dentro do parecer, o depoimento da senhora Lua Canizia e passou a leitura do depoimento de Lua Canizia. Disse que a prisão foi indeferida por contradições no depoimento da mãe da criança e não cabe a esta Casa julgar antes que o processo seja concluída. Destacou que lei diz que a cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar deve ser feito apenas depois do transitado em jugado e caso seja condenando o acusado. Que o Vereador Agenor irá provar sua inocência na justiça. Finalizou requerendo que esta Casa de Leis espere o trânsito em julgado e que o



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Estado do Pará
22ª Legislatura
Biênio 2021 – 2022

vereador não seja cassado. Concluída a defesa, o Senhor Presidente colocou em votação a acusação da infração político-administrativo movida em face do Vereador Agenor dos Santos Martins por quebra de decoro parlamentar, em conformidade com o artigo 5º, inciso VI do Decreto Lei nº 201/1967. Destacou, primeiramente, que o vereador denunciado, nos termos do artigo 8º do Regimento Interno desta Casa, assim como diante da interpretação jurisprudencial do Decreto Lei nº 201/1967, está impedido de proferir voto, uma vez que possui interesse particular na causa. Por tais razões, considerando do entendimento doutrinário e jurisprudencial, convocou o suplente do Vereador Agenor dos Santos Martins, para se fazer presente nesta Sessão, especificamente com objetivo de proferir voto pela procedência ou improcedência da acusação. Após a constatação do não comparecimento de seu suplente, foi iniciada a votação. Vereador **Adson Leão**, votou pela improcedência da acusação. Vereador **Airton Souza**, votou pela improcedência da acusação. Vereador **Alex Cupuzinho**, votou pela improcedência da acusação. Vereador **Eliselmo Picanço**, votou pela procedência da acusação. Vereador **Gil Silva**, votou pela procedência da acusação. Vereador **John Miller**, votou pela improcedência da acusação. Vereadora **Marinete Macedo**, votou pela improcedência da acusação. Vereador **Manel Esbagaçado**, votou pela procedência da acusação. Vereador **Kemmer Xavier**, votou pela improcedência da acusação. Vereador **Wilson Lopes**, se absteve da votação. O Senhor Presidente questionou o Vereador Wilson Lopes qual a base da abstenção. Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Estado do Pará
22ª Legislatura
Biênio 2021 – 2022

Wilson Lopes disse que está baseado na lei. Vereador **Jair Paraná**, votou pela procedência da acusação. Vereador **Denilson Oliveira**, se absteve do voto. Vereadora **Fatinha do Carrão**, votou pela procedência da acusação. Vereador **Jorginho Tavares**, votou pela procedência da acusação. Concluída a votação nominal, a denúncia movida pelo eleitor Marco Aurelio Castrilhon Neto, em desfavor do Vereador Agenor dos Santos Martins, por quebra de decoro parlamentar, obteve 06 (seis) votos pela improcedência da acusação, 06 (seis) votos pela procedência da acusação e 02 (duas) abstenções, razão pela qual deve ser arquivado o presente processo, comunicando-se à Justiça Eleitoral o resultado. Não havendo mais nada a tratar na presente Sessão, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando-a encerrada. Lavrou-se, em seguida, a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada vai por mim **Alex Diego Gama da Costa**, Primeiro Secretário, assinada, bem como pelo Senhor Presidente **Jorge Luís de Andrade Tavares** e pelo Segundo Secretário, o Vereador **Givanildo Pereira da Silva**. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).